

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo, controlador, formulador e fiscalizador da Política Municipal do Idoso de Santos, regulado pela Lei municipal n.º 2.498, de 3 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, em cumprimento ao deliberado na Assembleia Geral Ordinária, de 11 de Novembro de 2014, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** na Universidade Santa Cecília sito na Rua Oswaldo Cruz, nº 277, no Boqueirão, em Santos, no dia 28 de Novembro de 2014, das 14h às 17h, cujo objetivo exclusivo é receber manifestações e sugestões a respeito do atendimento prestado por Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) no município de Santos, bem como os seus correspondentes aspectos jurídicos, contratuais, sanitários, sociais ou outro de qualquer natureza.

A referida audiência pública será aberta a toda sociedade, onde os participantes, devidamente registrados na lista de presença, terão o direito de livre manifestação de viva voz, por ordem de inscrição e tempo predeterminado isonômico, apresentando suas contribuições e sugestões a respeito da matéria em pauta.

É garantida às pessoas com deficiência acessibilidade nos termos da lei.

A Audiência Pública não tem caráter deliberativo ou fiscalizador.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

O objetivo é obter diretamente do público interessado relatos, experiências, opiniões contribuições, sugestões e outras manifestações a respeito do atendimento prestado por Instituições

de Longa Permanência, também popularmente chamados de “asilos” e “casas de repouso”, para idosos no município de Santos, além das implicações dele decorrentes nos aspectos jurídicos, contratuais, sanitários, sociais ou outro de qualquer natureza entre os tomadores e os prestadores de serviço.

De posse das informações obtidas, traçar um plano de estratégias de atuação, parceria e fiscalização junto às instituições de longa permanência.

A Audiência Pública não tem caráter deliberativo ou fiscalizador.

CAPÍTULO II – DO PROGRAMA DA AUDIÊNCIA

Horário	Evento
13h	Abertura do salão/auditório para acomodação das pessoas
14h	Início de pedido de registro de presença
14h30	Abertura dos trabalhos pela mesa diretora e declaração de encerramento de pedido de registro de presença
14h45	Esclarecimentos iniciais e distribuição de material informativo e de enquete
15h	Início de pedidos de manifestações
15h15	Encerramento de pedidos de manifestações
15h30 às 16h30	Debate livre entre os participantes
16h40	Esclarecimentos finais e declaração de encerramento dos trabalhos

CAPÍTULO III – DAS FORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão participar presencialmente ou mediante o envio de críticas, sugestões e demais contribuições, escritas em

português, libras ou braile, no período compreendido entre 17/11/2014 e 24/11/2014, para a sede do Conselho, na Rua Rei Alberto, nº119, Ponta da Praia, em Santos, ou, ainda, se preferir, por documento enviado por mensagem eletrônica para cmi@santos.sp.gov.br.

Aqueles que optarem pela participação não presencial deverão consignar em suas mensagens com dados de identificação pessoal, a saber: nome, endereço completo, telefone, email e RG.

CAPÍTULO IV – DA FORMA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO

A Pessoa Idosa em atendimento instituição de longa permanência que, por qualquer razão, não possa ou não deseje se manifestar nos termos do capítulo anterior, poderá solicitar a presença de dois Conselheiros para que estes tomem sua declaração e a reduza em termo, com a assinatura do declarante e os Conselheiros. Caso o termo não possa ser subscrito pelo declarante, os Conselheiros assim declararão, assinando o termo sob as penas da lei e, se for possível, com testemunhas.

Os pedidos não requerem qualquer formalidade e podem ser feitos até 19 de Novembro de 2014. Se, eventualmente, o número de pedido de forma especial de participação for de tal monta que seja inviável ou dificulte a organização da Audiência Pública, será estabelecido cronograma de atendimento dos pedidos, após a sua realização.

CAPÍTULO V – DO REGRAMENTO PARA MANIFESTAÇÕES DE VIVA VOZ NO CURSO DA AUDIÊNCIA

A) Todo e qualquer participante deverá estar devidamente registrados na lista de presença para ter o direito de livre manifestação de viva voz, por ordem de inscrição e pelo tempo 3 (três) minutos, apresentando exclusivamente suas contribuições e sugestões a respeito da matéria em pauta.

B) Serão respeitadas as preferências legais e mais aquela entre os que nunca se manifestaram com aqueles que já se manifestaram.

C) Enquanto nos termos dos itens anteriores, a mesa diretora dos trabalhos assegurará ao interessado o uso da palavra sem interrupções de qualquer natureza, inclusive aquelas de questões de ordem.

D) A palavra será cassada se o participante usar de expressões inadequadas à urbanidade ou inconvenientes a continuação dos trabalhos, bem como exceder seu tempo.

E) Caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade de tempo da realização da Audiência Pública, esta poderá ser declarada suspensa no momento limite.

F) Os participantes que pretenderem fazer uso de documentos, fotos e vídeos durante sua manifestação deverão entregar à mesa diretora dos trabalhos cópia com declaração de sua autenticidade com relação ao original apresentado.

CAPÍTULO VI – DO ASSESSORAMENTO À CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso será assessorado pelos membros da Comissão Organizadora mais os seguintes Conselheiros e servidores:

-Antonio Carlos Bley Pizarro;

-Cristina Maria Simão de Camargo de Almeida;

- Devanir Paz;
- Getúlio Oliveira de Paula;
- Maria Aparecida Costa;
- Paulo Henrique Montenegro Lopes

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o máximo aproveitamento dos subsídios ofertados, todas as manifestações verbais e documentais serão registradas na Audiência Pública por meio de áudio, inclusive as manifestações em libras.

A pauta com a programação do evento será publicada na Audiência Pública e no Diário Oficial do Município e deverá ter ampla divulgação.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Audiência Pública no curso de sua realização.

ELIZA MONTREZOL
Presidente do CMI